

**RESOLUÇÃO CAS Nº 10/2022**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 12/2021, E DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,** face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016,

- **Considerando** a necessidade de regulamentar o regime da realização e o registro das *atividades complementares* exigidos no Curso de Direito;
- **Considerando** ata nº 29/2022, de 28 de abril de 2022, da Reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** – Aprova as alterações no **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO** das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.


**Art. 2º** – O Regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** – Fica REVOGADA a RESOLUÇÃO CAS Nº 12/2021, de 30 de junho de 2021.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 28 de abril de 2022

  
**Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Presidente do Conselho de Administração Superior  
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA  
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

## DO NÚCLEO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO DAS FACULDADES

Art. 1º. Ao Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - NPPGE, cabe a responsabilidade de promover as atividades de pesquisa e de extensão, bem como acompanhar e avaliar as atividades complementares de acordo com a presente Resolução.

Parágrafo único: O NPPGE será dirigido por um coordenador nomeado pelo Diretor das Faculdades.

## DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º. O graduando do curso de Direito deverá obrigatoriamente desenvolver, no mínimo, o total de 240 horas de *atividades complementares* durante o curso<sup>1</sup>, carga horária extracurricular imprescindível para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Parágrafo único: o acadêmico será obrigado a desenvolver atividades complementares em, pelo menos, três das cinco modalidades elencadas no art. 4º desta Resolução, à exceção da atividade de Pesquisa.

Art. 3º. Compreende-se como *atividade complementar* toda e qualquer atividade não prevista no rol das disciplinas e eletivas obrigatórias, do currículo do curso de graduação em Direito, bem como as atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, como necessária à formação acadêmica e válida ao aprimoramento pessoal e ao conhecimento profissional do futuro Bacharel em Direito.

Art. 4º. Consideram-se *atividades complementares*, independentemente de ser atividade promovida pelo Curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis, por qualquer outra instituição, por pessoa física, pública ou privada, devidamente credenciada, as seguintes modalidades de atividades: I – Ensino; II – Pesquisa; III – Extensão; IV - Serviço Comunitário; V -

---

<sup>1</sup> Acadêmicos advindos de transferência deverão apresentar as horas complementares no histórico acadêmico ou em declaração emitida pela IES de origem.

---

Representação Estudantil.

§ 1º - As atividades listadas, quando realizadas na modalidade a distância, são passíveis de aproveitamento, desde que não ultrapassado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da carga horária das atividades complementares.

§ 2º - As atividades listadas, quando realizadas em modalidade on-line<sup>2</sup>, de forma remota, são passíveis de aproveitamento nas modalidades de ensino, de pesquisa e de extensão, mediante inscrição e certificação.

Art. 5º. Compreende-se como atividades de PESQUISA as atividades extracurriculares de investigação e estudo, minudentes e sistemáticas, com o fim de descobrir ou estabelecer fatos ou princípios relativos a um campo do conhecimento jurídico ou áreas afins.

Art. 6º. As *atividades de pesquisa*, voltadas à efetivação de interesses sociais e institucionais de investigação, deverão ser realizadas por alunos, mediante a supervisão de professores, ou por estes com a participação de alunos inscritos em projetos de iniciação científica.

Art. 7º. A Fundação Educacional Machado de Assis incentivará o desenvolvimento de *atividades de pesquisa* por meio de programas institucionais de financiamento, bem como buscará permanentemente a captação de recursos junto às agências externas de fomento.

Art. 8º. São consideradas atividades de ENSINO:

§ 1º - A frequência e o aproveitamento em disciplinas ou cursos não incluídos no currículo pleno (matriz curricular) e oferecidos pelo Curso de Direito ou por outras unidades, compreendendo a área jurídica ou outras áreas do conhecimento afins até o máximo de 120 horas, mediante apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia.

§ 2º - As disciplinas optativa e/ou eletivas realizadas no Curso de Direito, além das que forem necessárias para complementação da carga mínima exigida pelo curso, até o máximo de 60 horas, mediante a apresentação do histórico escolar ou da declaração da instituição atestando aprovação na disciplina.

---

<sup>2</sup> As atividades na modalidade on-line, de forma remota, serão passíveis de validação somente diante de situações excepcionais que estabeleçam a restrição de atividades presenciais.

§ 3º - O exercício efetivo de monitoria nos cursos de graduação oferecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, na área jurídica, mediante a apresentação do parecer final favorável do docente responsável pela disciplina registrando a carga horária efetivamente cumprida pelo acadêmico até o máximo de 60 horas.

§ 4º - A participação em atividades extraclasse entendidas como parte da formação integral do aluno, promovida pelo Curso de Direito ou por outras unidades das Faculdades Integradas Machado de Assis, como por exemplo: Semana Jurídica, Palestras, Júri Simulado, Seminários, Simpósios, Exposições, Debates, Exibição e Discussão de filmes e vídeos, Workshops, Lançamento de Livros Jurídicos e eventos similares até o máximo de 90 horas e mediante a apresentação do Certificado ou Declaração de participação, acompanhado de solicitação de validação das atividades complementares sobre a vinculação do tema ao Curso de Direito.

§ 5º - O comparecimento comprovado a sessões públicas de defesa de trabalho de final de curso, em Curso de Direito, de defesa de monografia em Curso de Especialização *Lato sensu*, de defesa de dissertações de mestrado ou de teses de doutorado na área jurídica ou afins, mediante apresentação da solicitação de validação das atividades complementares. Para cada comparecimento atribuindo-se carga horária de duas, três ou cinco horas, respectivamente, conforme a natureza dos trabalhos acima indicados, até o máximo de 30 horas.

§ 6º - A participação em cursos na área de informática e/ou em língua estrangeira, até 60 horas na totalização da integralização das Atividades Complementares, mediante a apresentação de certificado ou de declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível cursado. Para fins de validação de horas complementares, os cursos na área de informática deverão ser realizados ao tempo da graduação em Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis e os de língua estrangeira desde que concluídos até dois anos antes do ingresso no Curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 9º. São consideradas atividades de PESQUISA:

§ 1º - A participação em projetos institucionalizados de pesquisa junto ao NPPGE, como aluno-colaborador; a participação em projetos de iniciação à pesquisa, orientado por docente-pesquisador da área jurídica com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas, e com publicação obrigatória dos resultados; ou, finalmente, a participação em qualquer outra

espécie de projeto de pesquisa acadêmica comprovado, com duração não inferior a um semestre.

A comprovação da participação dar-se-á por meio do Relatório fornecido pelo professor responsável pelo projeto, contendo quadro de horas correspondentes a participação efetiva e produção dos acadêmicos, até o limite máximo de 150 horas.

§ 2º - O trabalho de pesquisa e de redação de artigo ou ensaio, publicado efetivamente em revista científica, impressa ou eletrônica, sendo que cada publicação de artigo equivale a 20 horas e cada publicação de ensaio equivale a 10 horas, mediante a apresentação e entrega da publicação referida, até o máximo de 100 horas.

§ 3º A publicação de livro ou de capítulo de livro na área jurídica, sendo que cada livro publicado equivale a 120 horas e em caso de publicação de capítulos cada um equivale a 30 horas, com aproveitamento máximo de 150 horas, mediante a apresentação e entrega da publicação.

§ 4º - A publicação de artigo, ensaio, crônica ou outro texto jurídico em jornais e revistas em geral onde conste a identificação do Curso de Direito e das Faculdades Integradas Machado de Assis, que teve a sua elaboração orientada e/ou supervisionada por docente do Curso de Direito, equivalendo cada publicação a 5 horas, com o limite máximo de aproveitamento de 50 horas para as Atividades Complementares, mediante a apresentação e entrega da publicação.

§ 5º - A participação em grupos de estudos de temas jurídicos ou de obras específicas da literatura jurídica ou afins, coordenados ou orientados por docentes das Faculdades Integradas Machado de Assis, com duração de, no mínimo, um semestre até o limite máximo de 150 horas, mediante a apresentação do relatório final do professor orientador do grupo, especificando a participação do acadêmico.

§ 6º - A apresentação comprovada de trabalhos ou comunicações em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente, seja em semanas de iniciação científica, semanas jurídicas, seminários e outros, organizados no âmbito das Faculdades Integradas Machado de Assis ou em outra instituição, ou até mesmo fora do âmbito universitário, desde que sobre tema ligado ao Direito, até no máximo de 150 horas na totalização da integralização das Atividades Complementares. Esses todos, mediante a apresentação de certificado contendo a indicação da apresentação realizada ou declaração desta condição, especificando a carga horária atribuída para a apresentação, emitida pelos organizadores do evento. Não constando, entretanto, no

certificado a referida anotação, será considerada a carga horária de 10 horas para cada apresentação. Havendo publicação de Anais, esse deverá ser anexado junto da declaração e/ou atestado.

Art. 10. São consideradas atividades de EXTENSÃO:

§ 1º - A participação em atividades de extensão universitária, promovidas pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, o limite máximo de 150 horas, mediante a apresentação de solicitação de validação de horas complementares.

§ 2º - O comparecimento comprovado a eventos científico-culturais e cursos, realizados fora do âmbito das Faculdades Integradas Machado de Assis, de natureza jurídica ou não, mas cujo conhecimento teórico ou técnico seja conexo ao perfil e às habilidades das profissões jurídicas, até o limite máximo de 100 horas, mediante apresentação de certificado e solicitação de validação de horas complementares, ressaltando a vinculação do tema ao Curso de Direito.

§ 3º - A realização de estágios profissionais extracurriculares remunerados, até o limite máximo 100 horas, mediante apresentação de declaração da instituição onde foi realizado o estágio (atestando a condição de estagiário, nos termos da Lei n. 11.788/2008, indicando as atividades realizadas, o horário de realização do estágio e a carga horária efetivada) ou a cópia do Termo de Compromisso de Estágio, além da apresentação da solicitação de validação de horas complementares pelo estagiário. Para fins de validação como atividade complementar o acadêmico deverá frequentar, no mínimo, por 06 meses o local do estágio.

§ 4º - As atividades extracurriculares desenvolvidas junto ao Núcleo de Prática Jurídica - exceto estágio obrigatório curricular -, Escritórios de Advocacia, Delegacias de Polícia, Ministério Público, Presídios, Fóruns e similares, participação em Júri e audiência até o limite máximo de 100 horas, mediante solicitação de validação de horas complementares.

§ 5º - As atividades inerentes a eventos tipo: congressos, simpósios, seminários, entre outros, nas quais o acadêmico esteja diretamente envolvido na condição de organizador, palestrante, conferencista, painalista, debatedor, entre outras, a critério da coordenação, mediante a apresentação do certificado ou atestado comprobatório emitido pela instituição promotora do evento. A carga horária da participação em cada evento deverá estar especificada no certificado de participação. Não constando, entretanto, no certificado a referida anotação, será considerada



a carga horária de 10 horas para organizador, palestrante, conferencista, painalista e 5 horas para debatedor, até um total máximo de 90 horas na integralização das Atividades Complementares.

Art. 11. São consideradas atividades de SERVIÇO COMUNITÁRIO, quando não caracterizada a modalidade extensão, a participação efetiva em programas ou projetos de serviço comunitário e/ou de promoção social, patrocinados, promovidos ou reconhecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, que visam o saneamento e/ou a melhoria das mazelas da sociedade de forma organizada e objetiva, afastando-se das ações paternalistas e isoladas e fixando-se na promoção do desenvolvimento social. A validação dar-se-á mediante solicitação de validação de horas complementares, com registro de carga horária máxima de 40 horas.

§1º - participação em diretorias de associações, conselhos comunitários, entidades de cunho assistencial e social voltados para o atendimento das necessidades e do desenvolvimento social, mediante apresentação de ata de eleição e/ou documento comprobatório emitido pela instituição da condição de participante por, no mínimo, um semestre, indicando a carga horária de dedicação para a atividade.

§ 2º - realização de Serviço Voluntário em entidade de caráter social, assistencial, beneficente ou que tenha objetivos e finalidades afins com o Direito por, no mínimo, um semestre, mediante solicitação de validação de horas complementares e da declaração da entidade onde está sendo realizado o serviço voluntário, com especificação da carga horária efetivada e período, limitado ao máximo de 40 horas.

Art. 12. É considerada atividade de REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL, o exercício de cargo ou função de representação estudantil em entidade nacional ou estadual, na diretoria do Diretório Central de Estudante Irmão Otão, participação em conselhos municipais representando o Diretório Central de Estudante Irmão Otão, e ainda nos órgãos colegiados das Faculdades Integradas Machado de Assis ou da Mantenedora Fundação Educacional Machado de Assis, por período não inferior a um semestre. Para tanto, será computado apenas o período em que estiver efetivamente matriculado no curso de Direito da FEMA, mediante a apresentação da ata de eleição, atas das reuniões que comprovem a participação do acadêmico nas atividades de representação estudantil, declaração de participação emitida pela entidade, constando as horas efetivas de participação na representação estudantil.

§1º - participação efetiva em atividades de cunho acadêmico promovidas pelo Diretório Central de Estudantes Irmão José Otão. Certificado ou declaração de participação especificando as horas efetivas de atividade, acompanhado da solicitação de validação de horas complementares.

Art. 13. A carga horária atribuída a cada uma das cinco modalidades de atividades complementares equivalerá, sempre que possível, ao tempo real dispendido com cada atividade realizada, conforme atestado em documento comprobatório a ser arquivado na pasta do aluno, obedecendo, contudo, aos seguintes parâmetros e limites quantitativos:

- I - atividades de Ensino – até 150 horas;
- II - atividades de Pesquisa – até 240 horas;
- III - atividades de Extensão - até 150 horas;
- IV - atividades de Serviço Comunitário - até 40 horas;
- V - atividades de Representação Estudantil – até 40 horas.

§ 1º - As Atividades Complementares sem prévia definição de carga horária, terão sua fixação a juízo do NPPGE, tendo como critério base 04 horas por turno, não dispensando a apresentação do certificado e do relatório da atividade realizada.

Art. 14. Veda-se o cômputo concomitante e sucessivo de *atividades complementares* em si e dessas para com as disciplinas de Estágio, bem como para com a elaboração e defesa do Trabalho de Curso.

Art. 15. As *atividades complementares* podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, ao tempo da graduação em Direito, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministradas no curso de Direito, que são prioritárias.

Art. 16. O NPPGE, por meio da Secretaria Acadêmica, será o órgão competente para analisar e validar as horas complementares e proceder o registro das *atividades complementares*, após o exame de sua compatibilidade com as regras da presente Resolução.

Parágrafo único: A validação das *atividades complementares* deverá ser fundada no princípio da flexibilização do currículo, com o objetivo de propiciar ao graduando aprofundamento do saber



interdisciplinar, diversificação temática e maior qualidade do conhecimento adquirido no curso de graduação em Direito.

Art. 17. A validação das *atividades complementares* será requerida pelo graduando interessado, assinando e instruindo o pedido com comprovante de frequência, da carga horária ou do período em que elas se realizaram, com todas as demais provas inerentes às exigências formais e materiais relacionadas a cada atividade complementar.

§ 1º - Para facilitar a identificação das atividades complementares, essas foram listadas, de acordo com sua modalidade, documentos necessários para comprovação, indicação do máximo de carga horária em cada atividade e do máximo de carga horária da modalidade correspondente, configurando um Quadro Demonstrativo de Atividades Complementares, constante nesta Resolução.

§ 2º - A validação das horas complementares deverá, preferencialmente, ser solicitada no semestre correspondente ao tempo da realização da atividade.

Art. 18. Serão consideradas válidas, independente de justificativa ou de exame de compatibilidade com objetivos do curso, nos limites de carga horária estabelecidas, as *atividades complementares* oferecidas pelo Curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis, juntando-se, apenas, o certificado de frequência ou, quando não emitido, de forma automática, com base na lista de presenças anexada e requerimento da coordenação do NPPGE.

## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Após aprovada pelo Conselho de Administração Superior – CAS, a presente Resolução será disponibilizada na íntegra no site da Instituição.

Art. 21. Das decisões tomadas pela Coordenação do NPPGE, referentes às Atividades Complementares, caberá recurso à Coordenação do Curso e desta ao Núcleo Docente Estruturante – NDE – do Curso de Direito.

Art. 22. Os casos omissos referentes às Atividades Complementares serão resolvidos pela Coordenação do NPPGE em conjunto com a Coordenação de Curso de Direito, ressalvada a

competência especial dos órgãos colegiados superiores.

Art. 23. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Administração das Faculdades Integradas Machado de Assis. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>Modalidade: ENSINO</b>			<b>C/H Máxima: 150h</b>
<b>Atividade</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C/H máxima da atividade</b>	
A frequência e o aproveitamento em disciplinas ou cursos não incluídos no currículo pleno (matriz curricular) e oferecidos pelo Curso de Direito ou por outras unidades, compreendendo a área jurídica ou outras áreas do conhecimento afins.	Histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia e solicitação de validação de horas complementares.	<b>120 horas</b>	
Disciplinas optativas e/ou eletivas realizadas no Curso de Direito, além das que forem necessárias para complementação da carga mínima exigida pelo curso.	Histórico escolar ou declaração da instituição atestando aprovação na disciplina e solicitação de validação de horas complementares.	<b>60 horas</b>	
Exercício efetivo de monitoria nos Cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, nas área jurídica.	Parecer final favorável do docente responsável pela disciplina registrando a carga horária efetivamente cumprida.	<b>60 horas</b>	
Atividades extra-classe promovidas como parte da formação integral do aluno, seja pelo Curso de Direito ou por outras unidades das Faculdades Integradas Machado de Assis, como por exemplo: Semana Jurídica, Palestras, Júri Simulado, Seminários, Simpósios, Exposições, Debates, Exibição e Discussão de filmes e vídeos, Workshops, Lançamento de Livros Jurídicos e eventos similares.	Certificado ou declaração de participação sobre a vinculação do tema ao Curso de Direito, acompanhado de solicitação de validação de horas complementares.	<b>90 horas</b>	
Comparecimento comprovado a sessões públicas de defesa de trabalho de final de curso, em Curso de Direito, de defesa de monografia em Curso de Especialização "lato sensu", de defesa de dissertações de mestrado ou de teses de doutorado na área jurídica ou afim.	Solicitação de validação de horas complementares.	<b>30 horas</b>	

Cursos na área de informática e em língua estrangeira.	Certificado ou declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível cursado e solicitação de validação de horas complementares.	<b>60 horas</b>
<b>Modalidade: PESQUISA</b>	<b>C/H Máxima: 240 h</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C/H máxima da atividade</b>
A participação em projetos institucionalizados de pesquisa como aluno-colaborador; a participação em projetos de iniciação à pesquisa, orientado por docente-pesquisador da área jurídica com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas, e com publicação obrigatória dos resultados; a participação em programas de pesquisa promovidos no âmbito da Coordenadoria Geral de Pesquisa e Pós-Graduação das Faculdades Integradas Machado de Assis; ou, finalmente, a participação em qualquer outra espécie de projeto de pesquisa acadêmica comprovado, com duração não inferior a um semestre.	A comprovação da participação dar-se-á através da apresentação e entrega da pesquisa realizada e entrega do Relatório elaborado pelo professor responsável pelo projeto, constando quadro de horas dos participantes e devidamente validado.	<b>240 horas</b>
O trabalho de pesquisa e redação de artigo ou ensaio, publicado efetivamente em revista científica, impressa ou eletrônica, sendo que cada publicação de artigo equivale a 20 horas e cada publicação de ensaio equivale a 10 horas,	Mediante a apresentação e entrega da publicação referida e solicitação de validação de horas complementares.	<b>100 horas</b>
A publicação de livro ou capítulo de livro na área jurídica, sendo que cada livro publicado equivale a 120 horas e em caso de publicação de capítulos cada um equivale a 30 horas.	Mediante a apresentação e entrega da publicação e solicitação de validação de horas complementares.	<b>150 horas</b>
A publicação de artigo, ensaio, crônica ou outro texto jurídico em jornais e revistas em geral onde conste a identificação do Curso de Direito e o nome das Faculdades Integradas Machado de	Mediante a apresentação e entrega da publicação e solicitação de validação de horas complementares.	<b>50 horas</b>

<p>Assis, que teve a sua elaboração orientada e ou supervisionada por docente do Curso de Direito, equivalendo cada publicação a 5 horas.</p>		
<p>A participação em grupos de estudo de temas jurídicos ou de obras específicas da literatura jurídica ou afins, coordenados ou orientados por docentes das Faculdades Integradas Machado de Assis, com duração de, no mínimo, um semestre.</p>	<p>A comprovação da participação dar-se-á através do Relatório elaborado pelo professor responsável pelo projeto, constando quadro de horas dos participantes e devidamente validado.</p>	<p><b>150 horas</b></p>
<p>A apresentação comprovada de trabalhos ou comunicações em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente, seja em semanas de iniciação científica, semanas jurídicas, seminários, e outros, organizados no âmbito das Faculdades Integradas Machado de Assis ou em outra instituição, ou até mesmo fora do âmbito universitário, desde que sobre tema ligado ao Curso.</p>	<p>Apresentação de certificado contendo a indicação da apresentação realizada ou declaração desta condição, especificando a carga horária atribuída para a apresentação, emitida pelos organizadores do evento e solicitação de validação de horas complementares. Não constando, entretanto, no certificado a referida anotação, será considerada a carga horária de 10 horas para cada apresentação. Havendo publicação de Anais deverá o mesmo ser anexado a declaração e ou atestado.</p>	<p><b>150 horas</b></p>
<p><b>Modalidade: EXTENSÃO</b> <span style="float: right;"><b>C/H Máxima: 150 h</b></span></p>		
<p><b>Atividade</b></p>	<p><b>Comprovação</b></p>	<p><b>C/H máxima da atividade</b></p>
<p>Participação em atividades de extensão universitária, promovidas pelas Faculdades Integradas Machado de Assis.</p>	<p>Solicitação de validação de horas complementares.</p>	<p><b>150 horas</b></p>
<p>Comparecimento comprovado a eventos científico-culturais e cursos, realizados fora do âmbito das Faculdades Integradas Machado de Assis, de natureza jurídica ou não, mas cujo conhecimento teórico ou técnico seja conexo ao perfil e às habilidades das profissões jurídicas</p>	<p>Certificado e solicitação de validação de horas complementares.</p>	<p><b>100 horas</b></p>

<p>Estágios profissionais extracurriculares, desde que nos termos da Lei n. 11.788/2008.</p>	<p>Declaração da instituição onde foi realizado o estágio atestando a condição de estagiário, indicando o horário de realização do estágio, a carga horária efetivada e o período do estágio e solicitação de validação de horas complementares, ou cópia do Termo de Compromisso de Estágio.</p>	<p><b>100 horas</b></p>
<p>Atividades extracurriculares desenvolvidas junto ao Núcleo de Prática Jurídica, Escritórios de Advocacia, Delegacias de Polícia, Ministério Público, Presídios, Fóruns e similares, participação em Júri.</p>	<p>Declaração da instituição onde foi realizada a atividade indicando o horário de realização, a carga horária e solicitação de validação de horas complementares.</p>	<p><b>100 horas</b></p>
<p>Atividades inerentes a eventos tipo: congressos, simpósios, seminários, entre outros, nas quais o acadêmico esteja diretamente envolvido na condição de organizador, palestrante, conferencista, painelistas, debatedor, entre outras a critério da coordenação.</p>	<p>Certificado ou atestado comprobatório emitido pela instituição promotora do evento. Não havendo, no certificado a referida anotação, será considerado a carga horária de 20 horas para organizador, 10 horas para palestrante, conferencista e painelistas, e 5 horas para debatedores solicitação de validação de horas complementares.</p>	<p><b>90 horas</b></p>
<p><b>Modalidade: SERVIÇO COMUNITÁRIO</b> <span style="float: right;"><b>C/H Máxima: 40h</b></span></p>		
<p><b>Atividade</b></p>	<p><b>Comprovação</b></p>	<p><b>C/H máxima da atividade</b></p>
<p>Participação efetiva em programas ou projetos de serviço comunitário e ou de promoção social, patrocinados, promovidos ou reconhecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, que visam o saneamento e ou a melhoria das mazelas da sociedade de forma organizada e objetiva, afastar-se das ações paternalistas e isoladas e fixando-se na promoção do desenvolvimento social.</p>	<p>Solicitação de validação de horas complementares.</p>	<p><b>40 horas</b></p>
<p>Participação em diretorias de associações, conselhos comunitários, entidades de cunho assistenciais e sociais voltados para o atendimento das</p>	<p>Apresentação de ata de eleição e documento comprobatório emitido pela Instituição da condição de participante por no mínimo um semestre e indicando a carga horária de dedicação a mesmae</p>	<p><b>40 horas</b></p>



necessidades e do desenvolvimento social.	solicitação de validação de horas complementares.	
Realização de Serviços Voluntários em entidade de caráter assistencial, beneficente ou que tenha objetivos e finalidades afins com o Direito.	Declaração da entidade onde está sendo realizado o serviço voluntário, com especificação do período e da carga horária efetivada e solicitação de validação de horas complementares.	<b>40 horas</b>
<b>Modalidade: REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL</b>		<b>C/H Máxima: 40h</b>
<b>Atividade</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C/H máxima da atividade</b>
O exercício de cargo de representação estudantil em entidade nacional ou estadual, na diretoria do Diretório Central de Estudante Irmão Otão, participação em conselhos municipais representando o Diretório Central de Estudante Irmão Otão e ainda nos órgãos colegiados das Faculdades Integradas Machado de Assis ou da Mantenedora Fundação Educacional Machado de Assis, por período não inferior a um semestre.	Ata de eleição, atas das reuniões que comprovem a participação do acadêmico nas atividades de representação estudantil e declaração de participação emitido pela entidade constando as horas efetivas de participação nas atividades da entidade e solicitação de validação de horas complementares.	<b>40 horas</b>
A participação efetiva em atividades de cunho acadêmico promovidas pelo Diretório Central de Estudantes Irmão José Otão.	Certificado ou declaração de participação e solicitação de validação de horas complementares.	<b>40 horas</b>